Cautelar de protestos, notificações e interpelações

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ...... VARA DA COMARCA DE (CIDADE) - (UF)

(deixar aproximadamente, 20 linhas em branco)

(NOME DO AUTOR), (nacionalidade), (estado civil), (profissão) e domiciliado nesta cidade, na rua ..............., portador do CPF nº ................. e da Identidade nº ...................., vem, mui respeitosamente, por seu advogado e bastante procurador, dizer que é esta para promover

AÇÃO CAUTELAR DE PROTESTO

incidente ao processo nº ....................., da AÇÃO REVOCATÓRIA, em curso neste ínclito juízo, com fundamento nos arts. 867 e seguintes do CPC, em face de (NOME DO 1º RÉU), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº ............................ e da Identidade nº ...................., residente e domiciliado nesta cidade, na rua ..............., (NOME DO 2º RÉU), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº ............................ e da Identidade nº ...................., residente e domiciliado nesta cidade, na rua ............... e (NOME DO 1º RÉU), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº ............................ e da Identidade nº ...................., residente e domiciliado nesta cidade, na rua ..............., pelos motivos fáticos e de direito a seguir expostos.

Dos Fatos

1 - Que o Requerente é credor de de (NOME DO 1º RÉU), o primeiro dos Requeridos, na importância de R$ .................... (valor por extenso), quantia essa representada pelos cheques descritos na planilha constante da ação principal.

2 - Que o credor, (NOME DO AUTOR), ajuizou a competente execução contra (NOME DO 1º RÉU), na data de ..............., que se encontra em curso na ..... Vara desta Comarca, cujo processo, recebeu o nº ........................, sendo que o Executado não foi ainda citado, sendo certo, portanto, inexistir relação processual.

3 - Ocorre que ante a resistência do devedor, em saldar seu débito, o Requerente, junto ao Fórum, descobriu que o mesmo era inventariante no espólio de sua finada mãe, senhora .............................. , nos autos do inventário dos bens deixados pela mesma, processo nº .............., em curso na ....... Vara desta Comarca.

4 - Que (NOME DO 1º RÉU), filho da falecida ........................ é, portanto, herdeiro e sucessor legítimo daquela, como também, seus dois irmãos, os outros dois Requeridos, acima qualificados, o são.

5 - Acontece que o Suplicado (NOME DO 1º RÉU), sabendo do risco que corria seu futuro patrimônio, providenciou a juntada, aos autos do inventário, de escritura pública de Cessão de Direitos Hereditários, anexa.

6 - Que o Suplicado (NOME DO 1º RÉU), ao promover a Cessão de Direitos Hereditários, transferiu todo o seu quinhão aos outros dois Requeridos, seus irmãos, através de ato jurídico oneroso, para com isto, em comprovada fraude contra credores, auferir vantagem ilícita, trazendo ao Requerente e credor, enorme prejuízo e o fazendo de forma consciente e maliciosa, com evidente dolo, tornando-se insolvente de forma intencional, para frustrar a cobrança de dívida anteriormente contraída, pois não tendo mais qualquer bem em seu nome, claro que, por determinação legal, a execução intentada contra ele, estaria fadada ao insucesso, uma vez que não existindo bens a serem penhorados, suspendesse o processo, para posterior arquivamento.

7 - Que, no presente caso, sendo, os cessionários da Cessão de Direitos, irmãos do cedente e, também, herdeiros no mesmo inventário, todos três solteiros e residentes no mesmo endereço, portanto, constituintes de uma mesma família, agiram os mesmos, também, dolosamente, ao adquirirem o quinhão de (NOME DO 1º RÉU), o que deu ensejo à propositura de ação revocatória, ação principal da presente cautelar, processo retro mencionado.

8 - Que o Requerente, com justo receio de que os dois últimos Requeridos, possam alienar os bens do referido espólio, antes de decidida a ação principal, uma vez que os três já praticaram ato lesivo ao credor, não tem outra alternativa, a não ser ajuizar a presente “ad cautelam” de protesto, no sentido de ver ressalvado seu direito, prevenindo responsabilidades futuras.

Do Direito

Não resta dúvida que o Requerente não pode impedir os atos jurídicos perfeitos, praticados por quem quer que seja, mas pode prevenir responsabilidades futuras, tornando público seu protesto, no sentido de resguardar direitos, mormente no caso em questão, quando existente ação em que foi pleiteada anulação de cessão de direitos hereditários, enquanto pendente a solução definitiva do processo principal.

A Cautelar de Protesto se presta a todo aquele que desejar prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de seus direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal, podendo fazer por escrito o seu protesto, em petição dirigida ao juiz, requerendo do mesmo, se intime a quem de direito, consoante se depreende da norma contida no art. 867 do CPC.

Claro e evidente que, existindo crédito a ser satisfeito, como “in casu” e existindo o justo receio de dilapidação do patrimônio dos Requeridos, uma vez que o primeiro deles já tornou-se insolvente, com o ato praticado, cedendo seus direitos hereditários a seus irmãos, o credor, ora Requerente, tem, o mais lídimo direito de invocar a tutela jurisdicional, no sentido de promover seu protesto e torná-lo publico por edital, prevenindo a responsabilidade de possíveis e futuros adquirentes dos bens em questão, mormente, por existir ação pauliana em curso, no sentido de ver anulada a cessão promovida e, ainda mais, por não existir qualquer garantia de que, no curso da ação principal, os irmãos do devedor, os dois últimos Requeridos, venham a alienar todo o patrimônio, frustrando, assim, a decisão final da ação principal, que sem dúvida será inócua, estando, pois, presentes, o “periculum in mora” e o “fumus boni juris” , pressupostos genéricos de qualquer medida cautelar.

Portanto, curial a propositura da presente, com fulcro no art. 870, inciso I, para que seja dado conhecimento ao público em geral, no sentido de se dar a competente publicidade, sendo esta essencial para que a medida atinja seus fins.

Assim, existindo ação revocatória, ajuizada contra os Requeridos, da qual a presente é cautelar incidente, existindo, ainda, execução por quantia certa, contra o primeiro dos Requeridos, que para tornar-se insolvente, cedeu seus direitos hereditários em conluio com seus dois irmãos, extreme de dúvidas, estar plenamente demonstrado, o legítimo interesse do Requerente, para a propositura desta medida “ad cautelam”, no sentido de ver ressalvado seu direito, principalmente por noticiar, a ação principal, fraude de devedor contra credor. Portanto, justificado está, de forma clara e evidente, o fundado receio do credor, ora Requerente, de que os dois outros Suplicados possam vir a alienar os bens em questão, antes de decidida a pauliana, para dividir entre os três Suplicados, o produto da venda, em consequente lesão irreparável ao Requerente.

Por outro lado, curial a averbação à margem do Registro no Cartório de Registros de Imóveis, segundo a norma contida no art. 167, Inciso II, nº 12, da Lei 6015/

73 de Registros Públicos, que assim preconiza:

Art. 167. No Registro de Imóveis, além da matrícula, serão feitos:

II - a averbação:

12) das decisões, recursos e seus efeitos, que tenham por objeto atos ou títulos registrados ou averbados;

Aliás, esta tem sido a orientação de nossos tribunais, como se vê da jurisprudência a seguir explicitada.

MEDIDA CAUTELAR - PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS - AVERBAÇÃO DA MEDIDA NO CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS - ADMISSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 867 DO CPC - ROL DE AVERBAÇÃO, ADEMAIS, QUE NÃO É EXAUSTIVO - RECURSO PROVIDO - Sendo o protesto um ato judicial, sua realização decorre de uma decisão em sentido lato, e não tendo usado o legislador, no dispositivo, a expressão sentença, parece evidente que quis permitir a averbação de qualquer ato decisório de origem judicial que diga respeito a imóvel constante do registro público. (TJSP – AI 223.872-2 - 14ª C. - Rel. Des. Franciulli Netto - J. 08.02.1994) (RJTJESP 153/180) PROTESTO JUDICIAL - AVERBAÇÃO - REGISTRO DE IMÓVEIS - Admissível a averbação de protesto no registro imobiliário, por força do art. 867 CPC e 167, II, nº 12 da LRP, valendo como providência adequada para ressalvar direitos do credor perante eventuais interessados na aquisição de imóvel do devedor. (TAMG - AI 137.602-3 - 5ª C. - Rel. Juiz Lopes de Albuquerque - DJMG 25.03.1993) (RJ 190/104).

Do Pedido

Mediante ao exposto, o Requerente vem, perante V. Excia., com o devido acato, requerer:

a) a intimação dos Requeridos, para que tomem conhecimento da presente medida;

b) a intimação por EDITAL, para conhecimento público, ordenando a publicação do mesmo, em jornal oficial desta Comarca, por duas vezes e por uma vez, na Capital do Estado de ...............................;

c) seja oficiado o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para averbação à margem do Registro nº ............... de matrícula ...................;

d) feitas as intimações requeridas, estando pagas as custas e decorridas 48 horas, sejam os autos entregues ao Requerente, independente de traslado, tudo de conformidade com o art. 872 do CPC.

e) face ao caráter cautelar incidente desta, seja a presente distribuída por dependência para este ínclito juízo e apensada ao processo nº ....................., da AÇÃO REVOCATÓRIA, que tramita neste ínclito juízo, pela ....... Secretaria.

D.R.A. esta, com seus inclusos documentos, dá à causa o valor de R$ ..............., para fins de alçada.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

(Local e data)

(Nome do advogado)

(Número da OAB)